

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Produtos

Termo Aditivo nº 02/2018
Contrato nº 71/2017
Pregão Presencial nº 17/2017
Processo Licitatório nº 51/2017

Termo aditivo ao contrato de fornecimento de produtos que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BASEGGIO & KEMPFER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.412.635/0001-00, estabelecida na Rua do Comércio, nº 897, Sala 01, Bairro Centro, na cidade Tapejara-RS, neste ato representada pelo Sr. **Ivolmir Kempfer**, sócio administrador, portador do CPF nº 831.402.390-68, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores devido ao aumento de quantitativo. Será acrescido 25% da quantidade inicial de um produto da licitação, constante no Lote 01, trata-se do fornecimento de **Adubo Orgânico**. Os valor e quantidades seguem na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
Adubo Orgânico (Composto orgânico), em sacos de 25 Kg.	70	SC	R\$ 12,65	R\$ 885,50

Parágrafo Único - O valor total a ser pago pelo presente aditivo é de **R\$ 885,50 (oitocentos e oitenta e cinco reais com cinquenta centavos)**.

Cláusula Segunda - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93. E também conforme estabelecido no **item 16.5.** do edital Pregão Presencial nº 17/2017.

Cláusula Terceira - O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e se encerrará com a entrega total do objeto, ou em 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul - RS, 08 de janeiro de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Baseggio & Kempfer Ltda-ME
CNPJ nº 14.412.635/0001-00
Ivolmir Kempfer
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____